ORIGINAL ANEXADO
PROC. N.º 161/13
EM 17/5/13

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O exercício da profissão de motorista de veículos de emergência deve somar várias competências. Além do domínio da técnica, necessária à condição de motorista, também é necessária sensibilidade por se tratar do transporte de pessoas em situação de fragilidade, numa condição em que todas as eventualidades são possíveis.

É importante ressaltar que, designar um dia do Calendário Oficial de Eventos para homenagear esse profissional é motivar uma profissão de extrema relevância para a sociedade e, ainda que de forma singela, retribuir o muito que esses motoristas fazem em seu cotidiano em prol de milhares de pessoas que dependem de transporte emergencial, muitas vezes para sua própria sobrevivência.

Esses condutores de veículos, no seu dia-a-dia, além de salvarem inúmeras vidas, enfrentam a insalubridade de condições de trabalho sob pressão, sem a necessária segurança jurídica no que diz respeito ao exercício de suas funções.

Assim, entendemos que devemos lutar não somente para assegurar essa homenagem, como também pleitear para que esses profissionais tenham seus direitos resguardados.

Valorizar esses profissionais é compreender a função social de um ramo de atividade para o exercício da qual é necessária competência, sensibilidade e uma grande dose de humanidade.

Em face do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 69 /13

DOCUMENTO N.º 1253 /13

Dispõe sobre a criação e inserção no Calendário Oficial de Eventos do Município, do **Dia do Condutor de Veículos de Emergência**, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 1.º - Fica criado e passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia do Condutor de Veículos de Emergência, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 16 de maio de 2013.

DIOGO BATISTA

Tec0373/dh/ad/jaq